DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 9162/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/10019/2023
PROTOCOLO	: 2279183
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata o presente processo do Procedimento de Controle Prévio à licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Naviraí, Pregão Presencial n. 116/2023, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios (frios e padaria).

Denota-se que a referida licitação foi encaminhada para a Divisão de Fiscalização, a qual apontou ausência de manifestação técnica em razão dos critérios de urgência, oportunidade, materialidade, relevância e risco adotados para a fiscalização, sugerindo seu exame em sede de Controle Posterior, conforme autorizado pelo art. 156 do Regimento Interno, cc. art. 17, §§ 1º e 2º, da Resolução n. 88/2018.

A Procuradoria de Contas manifestou-se pela extinção e consequentemente arquivamento dos autos, em face da perda de objeto (PAR - 3ª PRC - 12102/2023, fls. 205-206).

É o relatório.

Assiste razão ao Ministério Público de Contas. O processo em apreço deve ser arquivado sem prejuízo ao exame posterior do respectivo procedimento licitatório.

Diante do exposto, acolho a análise técnica e o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1 - Pela **EXTINÇÃO** e **ARQUIVAMENTO** do presente Controle Prévio, nos termos dos artigos 11, V, “a”, 152, II e 154, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS n. 98/2018, sem prejuízo ao exame posterior do procedimento licitatório (art. 156 RI/TC/MS);

2 - Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 16 de novembro de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Cons.ª Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.